

# DIREITO À EDUCAÇÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

---

Prof. Dr. Miguel Cillero

Presidente Centro Ibero-americano de  
Direitos da Criança

Brasília, novembro 2017

**Situação educacional das(os)  
adolescentes privados de liberdade  
por questões criminais  
na América Latina e o Caribe**



## Justicia Penal de Adolescentes

A) Justicia Especializada. Art. 40.3

✓ No es un Derecho Penal atenuado, sino que un sistema especializado de Juzgamiento y Sanción.

- Razones.

A.1) En atención al Sujeto (Estatuto Jurídico Propio: CDN y CPB y ECA)

## Justiça Juvenil

A) Justiça Especializada. Art. 40.3

✓ Não é um Direito Penal atenuado, mas um sistema especializado de Julgamento e Punição.

- Motivos.

A.1) Atendimento ao Indivíduo (estatuto jurídico independente: CDN , CPB y ECA)

## Justicia Penal de Adolescentes Especializada

A.2) Argumentos  
dogmáticos: Menor  
Culpabilidad---

- Juicio de culpabilidad  
especializado

A.3) Por consideraciones  
Político Criminales.

- Fines del Derecho Penal y  
de la pena en el DPA Art.  
40.1 de la CDN

## Justiça Juvenil

A.2) Argumentos  
dogmáticos: Culpa  
Diminuida

- Juízo especializado de  
culpabilidade

A.3) Considerações  
Político-Criminais.

- Finalidade do Direito  
Penal e da pena no DPA  
Art. 40.1 da CDN

## Justicia Penal de Adolescentes

B) Es un sistema limitado:

- ✓ Prioridad Interés Superior del Niño
- ✓ Restricción de la Privación de Libertad: excepcionalidad y brevedad.
- ✓ Prioridad de Fines Preventivo especiales Positivos.

C) Ejecución especializada

## Justiça Juvenil

B) É um sistema limitado:

- ✓ Prevalência dos Interesses da Criança.
- ✓ Brevidade e excepcionalidade da privação de liberdade.
- ✓ Prioridade a medidas de caráter preventivo especiais positivos.

C) Execução especializada

# Posição de Garantidor

- **CIDH CASO “INSTITUTO DE REEDUCAÇÃO DO MENOR” VS. PARAGUAI, 2 DE SETEMBRO DE 2004**
- Nº 164. Neste caso concreto, a Corte deve determinar se o Estado, cumprindo a sua posição de garantidor, adotou as iniciativas para assegurar a todos os internos do Instituto, adultos e crianças, uma vida digna, com o propósito de fortalecer o seu projeto de vida, apesar da privação de liberdade.
- 160 “Deve assumir a sua posição especial de garantidor com mais cuidado e responsabilidade, adotando medidas especiais orientadas pelo princípio do melhor interesse da criança”

# Direito à educação e privação de liberdade

- **Princípio básico:** os adolescentes privados de liberdade têm direito à igual proteção do seu direito... à educação (art. 2, 28 e 29 CDN)
- **Regras das Nações Unidas para a Proteção de Jovens Privados de Liberdade** têm por objetivo “estabelecer normas mínimas aceitas pelas Nações Unidas para a proteção dos jovens privados de liberdade em todas as suas formas, de maneira compatível com os direitos humanos e liberdades fundamentais, e com vistas a se opor aos efeitos prejudiciais de todo tipo de detenção e a fomentar a integração na sociedade”.

# Direito à educação e privação de liberdade

- A privação de liberdade “deverá ser efetuada em condições e circunstâncias que garantam o respeito aos direitos humanos dos jovens”.
- A Regra 38 das Regras das Nações Unidas para a Proteção de Jovens Privados de Liberdade estabelece que: “Todo jovem em idade de escolaridade obrigatória terá o direito de receber um ensino adaptado as suas idades e capacidades e destinado a prepará-lo para sua reintegração na sociedade.”



# Direito à educação e privação de liberdade

- Nas Regras de Beijing para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude, as Nações Unidas, aprovaram que o sistema penitenciário deve oferecer assistência educacional (26.2) e fomentar “a cooperação interministerial e interdepartamental para proporcionar adequada formação educacional ou, se for o caso, profissional ao jovem institucionalizado, para garantir que, ao sair, não esteja em desvantagem no plano da educação” (26.6).

# Direito à educação e privação de liberdade

- Regra 79 de Proteção de Jovens Privados de Liberdade ao determinar que “todos os jovens deverão ser beneficiados com medidas concebidas para ajudar sua reintegração na sociedade, na vida familiar, na educação ou no trabalho depois de postos em liberdade”.

## Regras específicas relacionadas à educação:

Sempre que possível, este ensino deverá ser **feito fora do estabelecimento**, em escolas da comunidade e, em qualquer caso, a cargo de professores competentes, através de programas integrados ao sistema de ensino público para que, quando sejam postos em liberdade, os jovens possam continuar seus estudos sem dificuldade.

# Regras específicas relacionadas à educação:

Deverá prestar atenção especial ao ensino dos jovens de origem estrangeira ou com necessidades culturais ou étnicas particulares.

Direito a receber um ensino especial no caso de jovens analfabetos ou que apresentem problemas cognitivos ou de aprendizagem.

# Regras específicas relacionadas à educação:

Direito a receber um **ensino especial** no caso de jovens analfabetos ou que apresentem problemas cognitivos ou de aprendizagem.

Os jovens que já tenham ultrapassado a idade de escolaridade obrigatória que desejem continuar seus estudos deverão ser autorizados e incentivados nesse sentido, e deverá ser feito todo o possível para que tenham acesso a programas de ensino adequados.

.

## Regras específicas relacionadas à educação:

Os diplomas ou certificados de estudos outorgados aos jovens durante sua detenção não deverão indicar, de modo algum, que os jovens tenham estado detidos.

Todo centro de detenção deverá facilitar o acesso dos jovens a uma **biblioteca** bem provida de livros e jornais instrutivos e recreativos que sejam adequados, e deverá ser estimulada e permitida a utilização, ao máximo, dos serviços da biblioteca.

# Regras específicas relacionadas à educação:

Todo jovem terá direito a receber **formação para exercer uma profissão** que o prepare para um futuro emprego.

Todo jovem deverá dispor, diariamente, de tempo disponível para praticar exercícios físicos ao ar livre, se o tempo permitir, durante o qual se proporcionará normalmente uma educação recreativa e física adequada. Deverá também ser oferecida educação física.

Todos os jovens deverão ser beneficiados com medidas concebidas para ajudar sua reintegração na sociedade, na vida familiar, na educação ou no trabalho depois de postos em liberdade.

# Os Sistemas de Informação como Garantia UNODC, 2008

- ◆ **Sistemas de informação** “métodos internos ou estruturas que permitem aos órgãos ou instituições que se dedicam a adolescentes em conflito com a lei registrar, atualizar e armazenar sistematicamente a informação relacionada a esses indivíduos (UNODC, 2008: 49)
- ◆ Quando os servidores públicos e as instituições que representam o sistema de justiça juvenil não têm informação a respeito do funcionamento do sistema ou dos jovens que estão em contato com ele, o abuso, a violência e a exploração podem acontecer impunes, e é pouco provável que as experiências do adolescente sejam para o seu benefício”
- ◆ Neste sentido, a necessidade de gerar sistemas de informação sustentáveis no tempo (UNODC, 2008:4) é um elemento central da gestão do sistema de justiça juvenil.
- ◆ **Conclusão: os sistemas de informação** são, em si mesmos, uma garantia para o adolescente em conflito com a lei e uma exigência para a administração.



# A Pesquisa da Universidade Diego Portales/UNICEF

- Investigação sobre a situação educacional dos adolescentes privados de liberdade em cidades da América Latina e o Caribe
- Adjudicado à FACULDADE DE DEREITO da Universidade Diego Portales do Chile por UNICEF, Escritório Regional para a América Latina e o Caribe LACRO



# Objetivos do estudo

## Objetivo geral

- Elaborar um perfil estatístico da situação educacional dos adolescentes privados de liberdade por atos infracionais em 8 cidades da América Latina e o Caribe e a proposta de um manual para criar sistemas de informação nacionais nesse campo.
- **Objetivos específicos**
  - Identificar a informação estatística oficial existente, sua **qualidade, confiabilidade e idoneidade**. Indicadores: consistência dos registros, continuidade, integridade, acessibilidade.
  - Identificar informação estatística produzida por **fontes independentes**.
  - Elaborar um **perfil estatístico por cidade**, em termos de idade, sexo e outras variáveis relevantes que possam ser identificadas (etnia, *status* migratório, critérios criminológicos, tipos de delitos, entre outros).

# Objetivos do estudo

- Objetivos específicos
- Realizar uma análise comparativa por país da América Latina sujeitos da pesquisa.
- Comparar os resultados com padrões internacionais normativos e com resultados de outros países.
- Propor um Manual para a formulação de um Sistema de informação sobre a situação educacional de adolescentes privados de liberdade.

# Metodologia

- **Etapa 1: Identificação de dimensões de análise de caráter transversal**
- **Etapa 2: Validação de dimensões identificadas**
- **Etapa 3: Identificação de informação relevante por cidade**
  - a. Seleção de países e cidades que participarão do estudo
  - b. Revisão e análise de fontes de informação por dimensão em cada uma das cidades dos países do estudo
  - c. Classificação da informação em ficha ou instrumento individual por país, conforme às dimensões da análise transversal.
- **Etapa 4: Análise comparativa**
- **Etapa 5: Propor um Manual para formular um sistema de informação sobre a situação educacional dos adolescentes privados de liberdade**

# Critérios de seleção de cidades

- Representação regional
- Cidades capitais, considerando o tamanho e a maior representação urbana desses países.
- Experiência específica da UNICEF em temas de justiça juvenil.
- *Homólogos: Que existam organizações nacionais acadêmicas que possam identificar entidades homólogas (perfil a definir).*
- Países Andinos: **Lima** (Peru) e **Bogotá** (Colômbia)
- Cone Sul: **Santiago** (Chile) e **Montevideú** (Uruguai)
- Caribe (de língua hispana): **Santo Domingo** (República Dominicana)
- América Central: **Cidade do Panamá** (Panamá) e **San Salvador** (Salvador).
- América do Norte: **Cidade do México** (México).

# Instrumento de levantamento de informação

- I. Dados do Pesquisado
- II. Antecedentes do País (contexto)
- III. Dados de identificação da Unidade de Internação
- IV. Oferta Educacional
- V. População Adolescente em Conflito com a Lei
- VI. Registro de variáveis

# Idade Mínima de Responsabilização Criminal

**Tabla 4: Edad mínima de responsabilidad penal por país**

PAÍS	Edad mínima responsabilidad penal
Chile	14
Colombia	14
El Salvador	12
México	12
Panamá	15
Perú	14
República Dominicana	13
Uruguay	13
Promedio	<b>13,4</b>

Fuente: Elaboración propia en base a datos obtenidos de la "FICHA INFORMATIVA DE LOS CENTROS DE PRIVACIÓN DE LIBERTAD DE ADOLESCENTES"



# Anos de Educação Garantida/Obrigatória por País

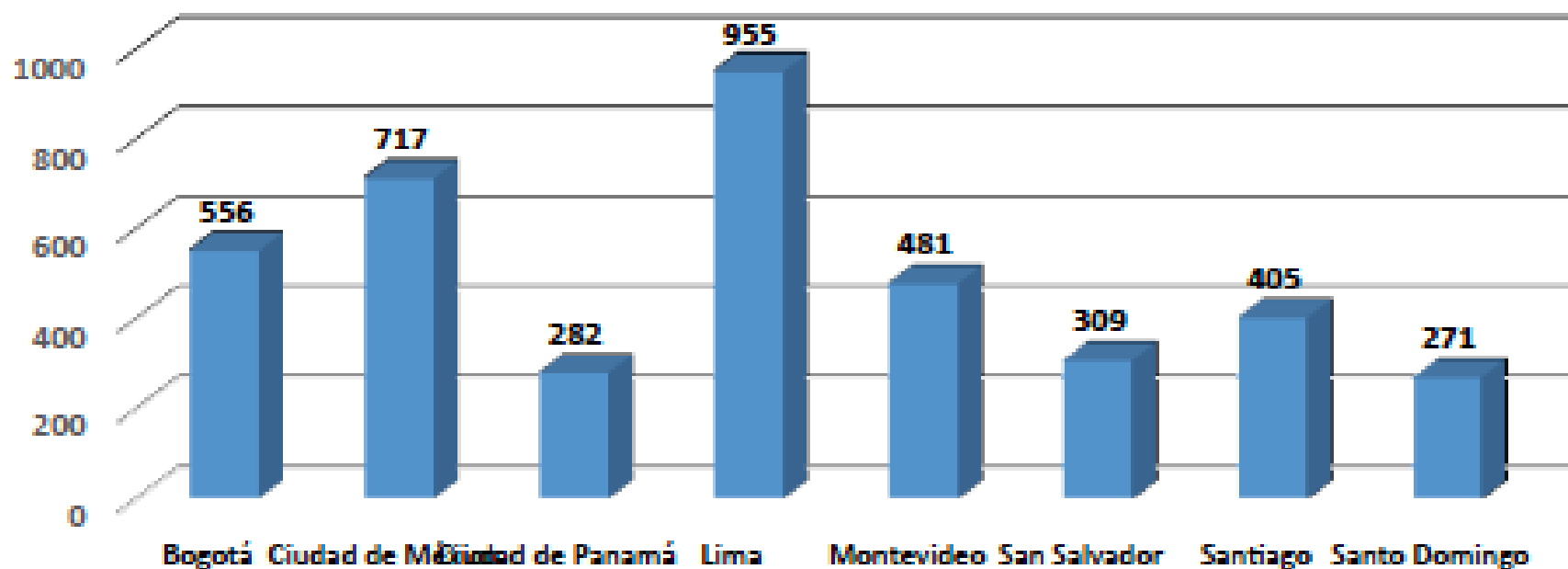
Tabla 5: Años de obligatoriedad de educación opr país

PAÍS	Obligatoriedad educación (años)
Chile	12
Colombia	9
El Salvador	12
México	15
Panamá	9
Perú	11
República Dominicana	8
Uruguay	11
Promedio	<b>10,9</b>

Elaboración propia en base a datos obtenidos de la "FICHA INFORMATIVA DE LOS CENTROS DE PRIVA  
LIBERTAD DE ADOLESC

# APL por Cidade N=3.976

Gráfico 1: Distribución de la Población Total de APL según ciudad



Fuente: Elaboración propia en base a datos obtenidos de la "FICHA INFORMATIVA DE LOS CENTROS DE PRIVACIÓN DE LIBERTAD DE ADOLESCENTES"

# APL por Unidad de Internación e Cidade

CIUDAD	Nº centros por ciudad	NOMBRE CENTRO	Nº POBLACIÓN APL
Bogotá	1	Centro Educativo Amigoniano	556
Ciudad de México	6	Comunidad para el Desarrollo de Adolescentes	32
		Comunidad de Diagnóstico Integral para Adolescentes	135
		Comunidad Externa de Tensión para Adolescentes	363
		Comunidad Especializada para Adolescentes "Dr. Alfonso Quiróz Cuarón"	6
		Comunidad para Mujeres	18
		Comunidad de Tratamiento Especializado para Adolescentes	163

# Número medio de salas de aula

**Tabla 15: Promedio de salas de clases por centro, según tramo poblacional atendido**

<b>N° de población APL según tramo</b>	<b>N° de centros</b>	<b>Promedio N° salas de clases</b>
<b>0 - 100 adolescentes privados de libertad</b>	<b>28</b>	<b>3</b>
<b>101 - 200 adolescentes privados de libertad</b>	<b>6</b>	<b>4</b>
<b>201 - 300 adolescentes privados de libertad</b>	<b>2</b>	<b>7</b>
<b>301 - 400 adolescentes privados de libertad</b>	<b>1</b>	<b>4</b>
<b>401 y más adolescentes privados de libertad</b>	<b>2</b>	<b>15</b>
<b>Total</b>	<b>39</b>	

Fuente: Elaboración propia

# APL por Unidade de Internação e Cidade

Lima	2	Centro Juvenil Santa Margarita	87
		Centro Juvenil de Diagnóstico y Rehabilitación de Lima	868
San Salvador	2	Centro de Inserción Social Tonacatepeque	226
		Centro de Inserción Social Femenino	83
Santiago	4	Centro Cerrado San Bernardo	73
		Centro Santiago	42
		CIP San Joaquín	224
		Centro Metropolitano Norte	66
Santo Domingo	4	Centro de Atención Integral Ciudad del Niño	124
		Centro de Atención Integral Femenino Villa Consuelo	24
		Centro de Atención Integral Batey Bienvenido	67
		Centro de Atención Integral Cristo Rey	56

# APL por Unidade de Internação e Cidade

Montevideo		Mayores de Dieciocho	23
		Ituzaingó	46
		Paso a paso	24
		Centro de ingreso, estudio, diagnóstico y derivación	101
		Hornero	24
		Las Piedras	30
		Rifleros	8
17		Sarandí	32
		Granja	24
		Colibrí	32
		Desafío	38
		Ariel	24
		Centro Diagnóstico y Derivación (CEDD) Montevideo	12
		Centro de Ingreso Adolescente Femenino	30
		CEPRILI (Montevideo)	8
		Cerrito	15
		Cimarrones	10

# APL sexo/ciudad

**Tabla 8: Distribución de APL en centros de privación de libertad, según sexo<sup>b</sup>**

Distribución de la población de APL según sexo (N°)					
Ciudad	Femenino	% Femenino	Masculino	% Masculino	Total
Bogotá	79	14,2	477	85,8	556
Ciudad de México	34	4,7	683	95,3	717
Ciudad de Panamá	9	3,2	273	96,8	282
Lima	87	9,1	868	90,9	955
Montevideo	30	6,2	451	93,7	481
San Salvador	83	26,9	226	73,1	309
Santiago	29	7,2	376	92,8	405
Santo Domingo	24	8,8	247	91,4	271
<b>Total</b>	<b>375</b>	<b>9,4</b>	<b>3.601</b>	<b>90,6</b>	<b>3.976</b>

nte: Elaboración propia en base a datos obtenidos de la "FICHA INFORMATIVA DE LOS CENTROS DE PRIVACIÓN DE LIBERTAD DE ADOLESCENTES".

# APL por faixa etária

Tabla 9: Distribución de APL por ciudad, según tramos etarios

Distribución de la población de APL según tramo etario (N°)										
Ciudad	12 - 13 años	%	14- 15 años	%	16 - 17 años	%	18 años o más	%	Total	Población total APL declarada
Bogotá	0	0	23	4,1	256	46,0	277	49,8	556	556
Ciudad de México	1	0,1	119	17,6	432	64,0	123	18,2	675	717
Ciudad de Panamá	0	0	12	4,3	112	39,7	158	56,0	282	282
Lima	0	0	99	10,4	446	46,7	410	42,9	955	955
Montevideo	4	0,8	77	16,0	241	50,1	159	33,1	481	481
San Salvador	11	3,6	157	50,8	90	29,1	51	16,5	309	309
Santiago	0	0	24	6,8	159	44,2	221	49,0	404	405
Santo Domingo	13	4,7	72	26,5	158	58,3	28	10,3	271	271
<b>Total</b>	<b>29</b>	<b>0,7</b>	<b>583</b>	<b>14,8</b>	<b>1.894</b>	<b>48,1</b>	<b>1.429</b>	<b>36,3</b>	<b>3.933</b>	<b>3.976</b>

Fuente: Elaboración propia en base a datos obtenidos de la "FICHA INFORMATIVA DE LOS CENTROS DE PRIVACIÓN DE LIBERTAD DE ADOLESCENTES".



# APL por situación procesual

Tabla 10: Distribución de APL por ciudad, según situación procesal

Distribución de la población de APL según situación procesal							
Ciudad	En proceso	%	Condenado	%	Total	Población total APL declarada	Población no reportada
Bogotá	85	15,3	471	84,7	556	556	0
Ciudad de México	507	70,7	210	29,3	717	717	0
Ciudad de Panamá	118	43,2	155	56,7	273	282	9
Lima	207	21,6	748	78,3	955	955	0
Montevideo	104	21,6	377	78,4	481	481	0
San Salvador	101	32,7	208	67,3	309	309	0
Santiago	247	72,9	158	27,1	405	405	0
Santo Domingo	192	70,8	79	29,1	271	271	0
<b>Total</b>	<b>1.561</b>	<b>39,3</b>	<b>2.412</b>	<b>60,8</b>	<b>3.967</b>	<b>3.976</b>	<b>9</b>

Fuente: Elaboración propia en base a datos obtenidos de la "FICHA INFORMATIVA DE LOS CENTROS DE PRIVACIÓN DE LIBERTAD DE ADOLESCENTES".

# Situación educacional de ingreso

**Tabla 11: N° de alumnos que asistían regularmente a establecimientos educacionales al momento de ingreso al centro de privación de libertad (N° y %)**

Ciudad	Asisten (N°)	Asisten (%)	No reportado %	Total (N°)
Bogotá	556	100%	0,0%	556
Ciudad de México	443	61,8%	38,2%	717
Ciudad de Panamá	147	52,1%	47,9%	282
Lima	730	76,4%	23,6%	955
Montevideo	328	68,2%	31,8%	481
San Salvador	242	78,3%	21,7%	309
Santiago	314	77,5%	22,5%	405
Santo Domingo	33	12,2%	87,8%	271
<b>Total</b>	<b>2.793</b>	<b>70,2%</b>	<b>29,8%</b>	<b>3.976</b>

Fuente: Elaboración propia

# APL obtuvieron aprobación escolar 2015

Tabla 13: N° y Porcentaje de APL que obtuvieron certificación de aprobación de cursos de educación escolar formal durante 2015

N° de APL que obtuvieron certificación de aprobación de algún curso de educación escolar formal durante el año 2015

Ciudad	N° de certificaciones	%	No reportado	%	Total
Bogotá	325	58,5	231	41,5	556
Ciudad de México	21	2,9	696	97,1	717
Ciudad de Panamá	9	3,2	273	96,8	282
Lima	Sin información	-	Sin información	-	955
Montevideo	220	45,7	261	54,3	481
San Salvador	Sin información	-	Sin información	-	309
Santiago	254	62,7	151	37,3	405
Santo Domingo	Sin información	-	Sin información	-	271
<b>Total</b>	<b>829</b>	<b>20,9</b>	<b>1.612</b>	<b>40,5</b>	<b>3.976</b>

Fuente: Elaboración propia

# Certificación de APL que frecuentam

**Tabla 14: Número de alumnos certificados en relación a alumnos que asisten a algún programa de educación escolar formal**

Ciudad	Nº de APL que si asisten algun programa de educación escolar formal	Nº de alumnos/as certificados
Bogotá	556	325
Ciudad de México	443	21
Ciudad de Panamá	730	9
Lima	328	Sin información
Montevideo	147	220
San Salvador	242	Sin información
Santiago	314	254
Santo Domingo	33	Sin información
<b>Total</b>	<b>2.793</b>	<b>829</b>

# Docentes por Establecimiento Educativo

**Tabla 16: Promedio de docentes por establecimiento educativo**

Ciudad	Promedio de docentes en el establecimiento (primaria y secundaria)
Bogotá	16
Ciudad de México	6
Ciudad de Panamá	3
Lima	18
Montevideo	14
San Salvador	9
Santiago	14
Santo Domingo	2

Fuente: Elaboración propia

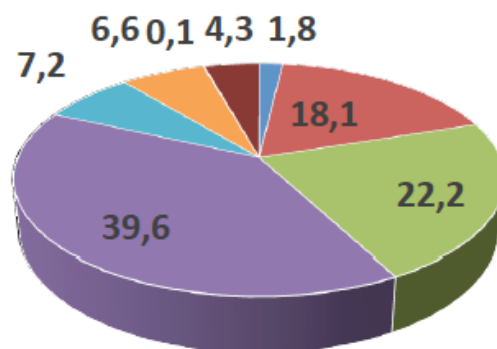
# Docentes por Establecimiento Educativo

Tabla 17: Promedio de docentes por establecimiento, según nivel de instrucción

Ciudad	Promedio de docentes en el establecimiento (nivel primaria)	Promedio de docentes en el establecimiento (nivel secundaria)
Bogotá	2	14
Ciudad de México	2	4
Ciudad de Panamá	1 <sup>8</sup>	2
Lima	4	15
Montevideo	1	19 <sup>9</sup>
San Salvador	5	4
Santiago	7	7
Santo Domingo	2 <sup>10</sup>	0

Fuente: Elaboración propia

**Gráfico 3: Porcentaje de APL según nivel de instrucción alcanzado al momento de ingreso al centro de privación de libertad**



- Sin instrucción
- Primaria completa
- Secundaria completa
- Superior universitaria incompleta
- Primaria incompleta
- Secundaria incompleta
- Superior técnica incompleta
- No reportado